



Estado do Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
Vara Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual

Autos :0900690-35.2016.8.12.0001
Autor(es): 'Estado de Mato Grosso do Sul
Réu(S): Montana Auto Pecas Ltda e Nelson Donalia Rocha

Vistos.

Consoante se infere dos autos, a execução fiscal foi redirecionada ao sócio administrador Nelson Donalia Rocha. Entretanto, no curso do processo houve o falecimento do sócio, razão pela qual o Estado peticionou às fls. 40/41 requerendo a citação do espólio do sócio falecido na pessoa dos seus herdeiros nominados na certidão de óbito de fls. 33.

Segundo se infere do artigo 1797 do CC, o administrador provisório a ser nomeado até o compromisso de inventariante deverá ser as pessoas elencadas no rol do referido artigo.

Ademais, o contrato social da empresa executada prevê em sua cláusula 14ª que em caso de falecimento do administrador, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros.

Desta forma, tanto a empresa executada, quanto o sócio administrador deverão ser citados na pessoa dos administradores provisórios que, na ausência de cônjuge do sócio falecido, ficam nomeados os herdeiros indicados na certidão de óbito de fls. 33.

Intime-se o exequente para apresentar a qualificação dos herdeiros. Após, citem-se.

Int. e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de fevereiro de 2019.

Joseliza Alessandra Vanzela Turine
Juíza de Direito